

LEI Nº909/2023

“Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito adicional tipo Especial no orçamento do Município de Desterro do Melo e dá outras providências”.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder abertura de credito especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01 27.812.0009.2040 Manutenção do Desporto Amador– 3.3.90.31.00 Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportiva.

Fonte 1.500.0000 no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

02.01.01 23.695.0129.2095 Manutenção do Funtur – 3.3.90.31.00 Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportiva.

Fonte 1.500.0000 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Art.2º. Para abertura dos créditos adicionais modalidade especial, acima, serão utilizados os recursos previsto no §1º inciso III do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

02.01.01 23.695.0129.2095 3.3.90.36.00 R\$ 1.600,00

02.04.01 13.392.0008.2036 3.3.90.36.00 R\$ 2.000,00

02.04.01 27.812.0009.2040 3.3.90.39.00 R\$11.500,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A suplementar o crédito especial constante desta lei até o limite constante da lei orçamentária anual;

II - A promover as adequações do PPA em razão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de fevereiro de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal